

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 038 - SME, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

EMENTA: Estabelece a paralisação de escolas rurais que foram nucleadas, cujos alunos foram remanejados para outras instituições da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), de acordo com o Art. 28, parágrafo único, da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.960 de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 09/2008 da SEE/PE que dá as diretrizes no Estado de Pernambuco sobre Paralisação e Extinção de Escolas;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2019 do CME/Ipojuca;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 05/2021 de 26 de agosto de 2021 do CME/Ipojuca;

CONSIDERANDO estudos técnicos de viabilidade educacional e administrativo feito pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE) no primeiro semestre de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NUCLEAÇÃO da Escola Municipal São Paulo, INEP: 26131595 com as unidades escolares abaixo relacionadas:

- I. Escola Municipal São Miguel, INEP: 26131480, situado no Engenho Todos os Santos;
- II. Escola Municipal São Roque, INEP: 26131498, situado no Engenho Jenipapo.

Parágrafo Único: Os alunos das Escolas Municipais São Roque e São Miguel estarão sendo transferidos para a Escola Municipal São Paulo, situada no Engenho São Paulo em Camela.

Art. 2º Aprovar a NUCLEAÇÃO da Escola Municipal São Jorge, INEP: 26131765 com as unidade escolar abaixo relacionada:

- I. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, INEP: 26131951, situado no Engenho Boacica;

Parágrafo Único: Os alunos da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima estarão sendo transferidos para a Escola Municipal São Jorge, situada no Engenho Macaco

Art. 3º Paralisar as escolas abaixo relacionadas devido a nucleação realizada nos art. 1º e art. 2º desta Portaria, por falta de demanda de alunos que justifiquem a manutenção e funcionamento nesse ano de 2021 e anos subsequentes,

- I. Escola Municipal São Miguel, INEP: 26131480, situado no Engenho Todos os Santos;
- II. Escola Municipal São Roque, INEP: 26131498, situado no Engenho Jenipapo;
- III. Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, INEP:26131951, situado no Engenho Boacica;

Art. 4º Os profissionais de educação e demais funcionários de cada escola paralisada, conforme o art. 3º desta Portaria, serão remanejados de acordo com as diretrizes da DDE.

Art. 5º Após o prazo de 180 dias, a DPMA juntamente com a DDE ficam responsáveis de verificar as situações das escolas citadas e se não houver novas demandas, proceder com os trâmites para a extinção definitiva junto aos órgãos competentes.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 20 de setembro de 2021.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

CHANCELAS:



SILVIA HELENA VASCONCELOS
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino



DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação